



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 402/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 124/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Edsom Sousa, que “denomina 'Maria Evô Correa' a Rua 5, situada no Bairro Residencial Leblon, neste Município.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir nomeação, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à próprio público, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que “Maria Evô Correa nascida em 10 de dezembro de 1918 foi uma das moradoras mais antigas da Vila Cruzeiro em Divinópolis, a filha mais velha entre 8 irmãos, de um Português com uma Brasileira que viveram e criaram seus filhos neste município. Maria foi casada com João Rocha Correa e teve uma filha, “Ivone de Fatima Rocha Correa”. Uma católica fervorosa, dedicou boa parte de sua vida na igreja “Catedral Divino Espírito Santo”. Com a morte de seu marido de forma precoce Maria criou e educou e sustentou sua filha única sozinha, assim provando o valor do trabalho da mulher e que elas conseguem sim ser independentes”, segundo o autor esse projeto simboliza todas as mulheres, que assim como a homenageada, sustentam suas famílias sozinhas e que além de provedoras, são mães do carinho e do cuidados com seus filhos.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 124/2023 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 124/2023.

Divinópolis, 04 de outubro de 2023.

Roger Viegas

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 124/2023